
ERRATA 02/2026

Credenciamento nº 01/2023

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026

A Comissão de Credenciamento, no exercício de suas atribuições, informa aos interessados que, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e visando atender ao interesse do Sesc em Minas, comunicamos que foi identificada a necessidade de alteração na prestação de contas:

Com o intuito de aprimorar a transparência, padronização e segurança na execução dos serviços previstos no Credenciamento nº **001/2023**, que trata da contratação de empresas organizadoras de eventos, sob demanda e em regime de não exclusividade, para atendimento às necessidades do Sesc em Minas, informamos que houve atualização nos procedimentos referentes à **prestação de contas** das operações realizadas.

A partir das próximas contratações e prestações de serviços, deverão ser observadas as seguintes orientações:

1. Emissão da Nota Fiscal pela Produtora

A produtora credenciada deverá emitir nota fiscal pelo valor total da operação, discriminando de forma detalhada:

- Serviços próprios;
- Serviços de terceiros;
- Valores que são passíveis de dedução da base de cálculo dos tributos, conforme legislação aplicável;
- Valores sujeitos às regras de repasse/reembolso, quando couber.

2. Emissão de Notas Fiscais pelos Terceiros

Todos os terceiros contratados pela produtora para execução de atividades vinculadas ao evento deverão emitir nota fiscal em nome do Sesc, por conta e ordem da produtora credenciada.

Ressaltamos que essa medida visa reforçar a rastreabilidade das despesas e a correta vinculação dos serviços prestados.

3. Fluxo de Pagamento

O Sesc em Minas efetuará o pagamento integral diretamente à empresa organizadora de eventos (produtora credenciada).

Conforme a prestação de contas, e considerando ser responsabilidade da produtora a quitação dos valores devidos a terceiros, o Sesc em Minas após conferência, das notas fiscais apresentadas e comprovantes de pagamentos, procederá ao pagamento à produtora credenciada.



4. Retenções Tributárias

Todas as retenções tributárias cabíveis serão aplicadas sobre a nota fiscal emitida pela produtora, seguindo a legislação vigente.

Taxa de Administração

Reforçamos que a remuneração devida às empresas credenciadas, denominada “Taxa de Administração”, encontra-se expressamente prevista no Edital de Credenciamento nº 001/2023, especificamente no **item 4 do Anexo I – Termo de Referência**. O percentual foi estabelecido com base em pesquisa de mercado realizada previamente à publicação do edital e se aplica uniformemente a todas as empresas credenciadas.

Informação obrigatória na Nota Fiscal

Com o objetivo de garantir ainda mais transparência, as produtoras credenciadas deverão mencionar no corpo da nota fiscal:

- O percentual da Taxa de Administração aplicável ao evento;
- A referência ao Edital de Credenciamento nº 001/2023;
- O número do contrato celebrado decorrente deste credenciamento.

Obs. Modelos de NFs conforme anexo.

As demais condições permanecem inalteradas.

Letícia Juliana da Mata Ribeiro
Comissão de Credenciamento do Sesc em Minas